Ata da 2ª Assembleia Geral de Cotistas do
BW GSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 34.736.673/0001-26
("Fundo")

I. DATA, HORA E LOCAL

A assembleia foi realizada no dia 23.07.2026, às 10h, de forma virtual.

II. CONVOCAÇÃO

A convocação da assembleia foi dispensada, tendo em vista o comparecimento do único cotista do Fundo ("Cotista Exclusivo"), conforme previsto no §6º do artigo 14 da parte geral do regulamento do Fundo ("Regulamento").

III. PRESENÇA

Estiveram presentes à assembleia o Cotista Exclusivo do Fundo, conforme se verifica pela lista de presença da assembleia, bem como representantes da Lions Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora"), que participaram na qualidade de Presidente e Secretária, única e exclusivamente, para auxiliar na formalização da presente ata.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidente: **Daniel Henrique**
Secretária: **Julianna Nobre**

V. ORDEM DO DIA

- Deliberar sobre a modificação do parâmetro para cálculo da Taxa de Administração e, consequentemente, a alteração do *caput* e §2º, ambos do artigo 33 do Anexo do Regulamento, nos termos do inciso (ii) do artigo 66 do Anexo do Regulamento.

VI. REGISTRO DA DELIBERAÇÃO E CONSIDERAÇÕES NO TRANSCORRER DA ASSEMBLEIA

A assembleia foi aberta em 23.07.2026, às 10h, e, tendo em vista que na presente data o Fundo é composto por uma única classe de cotas ("Classe"), a presente deliberação foi tomada exclusivamente em assembleia geral de cotistas do Fundo que, para todos os fins de direito, supre a necessidade de qualquer aprovação em nível de assembleia especial de cotistas da Classe.

Após os esclarecimentos prestados pela Administradora, o presidente fez a leitura da ordem do dia, dando início à deliberação do **item único da ordem do dia**, que resultou na aprovação, pelo Cotista Exclusivo do Fundo, da modificação do parâmetro para cálculo da Taxa de Administração, passando o referido cálculo a considerar o Capital Integralizado da Classe.

Dessa forma, como consequência da deliberação acima, o *caput* e §2º, ambos do artigo 33 do Anexo do Regulamento, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "***Artigo 33 - Taxa de Administração.*** *Pela prestação dos serviços de administração fiduciária e controladoria, a Classe pagará ao Administrador uma taxa equivalente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao ano sobre o Capital Integralizado ou sobre o patrimônio líquido da Classe, dos dois o maior, acrescido dos tributos incidentes sobre tal faturamento do Administrador, observado o valor mínimo mensal previsto no Parágrafo Sexto deste Artigo 33;*

sendo o total apurado acrescido de R$ 1.000,00 (mil reais) por mês, devidos ao Administrador pela prestação dos serviços de escrituração das Cotas, acrescido dos tributos incidentes sobre tal faturamento do Administrador, e observado que tal valor será corrigido anualmente pela variação positiva do IGPM, todo dia 1º de janeiro de cada ano, contado a partir da Data da Transferência ("Taxa de Administração").

(...).

Parágrafo Segundo. *O Capital Integralizado da Classe a ser considerado para fins de cálculo da Taxa de Administração será o do último dia útil do respectivo mês de referência, ao passo que o patrimônio líquido da Classe a ser considerado será o do último dia útil do mês imediatamente anterior ao mês de referência*".

Em decorrência das deliberações acima transcritas, a nova versão do Regulamento, incorporando as alterações ora aprovadas, passa a fazer parte integrante da presente ata, na forma do Anexo I.

Por fim, o Cotista Exclusivo do Fundo autorizou a Administradora a praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização da deliberação ora aprovada.

VII. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida, foi assinada pelo Cotista Exclusivo Fundo.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata da 2ª AGC do Fundo, lavrada em livro próprio, com a assinatura por escrito do Cotista Exclusivo que participou da assembleia.

São Paulo, 23 de julho de 2026.

Daniel Henrique
Presidente da assembleia

ANEXO I – REGULAMENTO

Página propositalmente deixada em branco